



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 1.240, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

**Súmula:** “Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei nº4.320/64 e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$21.069,41 (vinte e um mil e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

**Suplementação**

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER		
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais		
11.001.26.782.0052.1.071.	Convenio 019/2021/FITHA-RO - Recuperação de Estradas Vicinais		
233 - 4.4.90.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.069,41
<b>Total Suplementação:</b>			<b>21.069,41</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito, fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

**Art. 3º** - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 11 de agosto de 2025.

**EDER DA SILVA**  
Prefeito Municipal

11 08 2025